

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Vigilância Desarmada**

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como **CONTRATANTE, CONSORCIO HP - ITA**, Tendo como nome Fantasia: URBI - MOBILIDADE URBANA, com sede em SOF SUL QUADRA 09 CONJUNTO A NUMERO 01/03, BRASILIA - DF, CEP 71.215-246, inscrita no CNPJ sob nº 18.011.878/0001-98, Inscrição CF-DF nº 07.665.612/001-03, neste ato representada por **ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do registro geral nº 1.390.472/GO e CPF nº 341.353.591-91, e de outro lado, como **CONTRATADA, ONLINE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME**, Tendo como nome Fantasia: ONLINE SEGURANÇA, com sede na Q SHCE/S Quadra 803, Comercio Local, Lote 01, Bloco C, Loja 15, Bairro Cruzeiro, na cidade de Brasília, CEP 70.655-833, inscrita no CNPJ sob nº 12.983.057/0001-37, neste ato representada por **CLAUDIO NEI DOS SANTOS**, portador do registro geral nº 1.405.667/DF e CPF nº 599.083.941-34, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE serviços de segurança e vigilância desarmada, relacionados ao período de **12x36** (noturno), sendo 1 posto e 2 funcionários, no endereço de propriedade da CONTRATANTE, situado na cidade de **Recanto das Emas - DF**, à **QUADRA 115 ÁREA ESPECIAL ZUTE TERMINAL RODOVIÁRIO**, tendo como vigência contratual de início a data de **25 de abril de 2014** e como encerramento a data de **25 de abril de 2015**, da seguinte forma: de **segunda à segunda**, das 19:00hs às 07:00hs, incluindo feriados.

1.1 Para o cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a colocar no local supra referido, à disposição exclusiva da CONTRATANTE, um efetivo de 02 vigilantes, sendo 01 vigilante a cada 12x36, em período Noturno.

1.2 O número de vigilantes poderá variar, a critério da CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades, obrigando-se a CONTRATADA a aumentá-lo ou reduzi-lo rigorosamente nos prazos constantes das correspondentes solicitações da CONTRATANTE, desde que acertados previamente, os adicionais financeiros que resultarão em custo para o aumento do efetivo.

2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Fornecer pessoal devidamente treinado e credenciado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;

b) Arcar com a assistência médica e hospitalar a seus funcionários;

c) Fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços por meio de transporte público ou privado;

d) Fornecer, quando acordado entre a CONTRATADA e seus funcionários, refeições e equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços.

e) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, num intervalo inicial da execução do contrato e não superior a 01 (um) ano, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo